



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 5.326, de 24 de agosto de 2009.**

*Dispõe sobre a criação do Projeto Rio São João e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando:

I. o levantamento quali-quantitativo das nascentes realizado por intermédio do Projeto São João Vivo de 2006 a 2008, na sub-bacia do Rio São João, nos municípios de Itaúna, Itaguara e Itatiaiuçu;

II. o crescente impacto antrópico em todo o curso do Rio São João, com significativa diminuição da vazão da água;

III. a necessidade de recuperação e revitalização das referidas nascentes;

IV. a necessidade de conservar e melhorar a qualidade da água dos mananciais que abastecem o Rio São João;

V. que a Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece:

*“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:*

*I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;...*

*VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;*

*VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”*

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o “**Projeto Rio São João**”, no âmbito do Município de Itaúna, objetivando a proteção, recuperação e revitalização do Rio São João.

**Art. 2º** Para execução do Projeto Rio São João, fica instituído acordo operacional entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e Urbanismo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 3º** O Projeto de que trata este Decreto será coordenado por uma equipe multidisciplinar e coordenado por uma equipe técnica composta da seguinte forma:

- I.** A Coordenação Geral do Projeto será exercida pelo Diretor Geral do SAAE;
- II.** A Coordenação de Equipe de Campo será exercida por um servidor indicado pelo Coordenador Geral;
- III.** A Coordenação Sócio Ambiental será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** Fica autorizada a celebração de convênios com órgãos públicos federais ou estaduais e firmar termos de parceria com instituições privadas a fim de alcançar os objetivos propostos neste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do Projeto correrão a conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento do exercício de 2010.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade deste ato a sua afixação no saguão do prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2009.

**EUGÊNIO PINTO**  
Prefeito Municipal

**CRISTIANO DIAS CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

**WANDICK ROBSON Pincer**  
Diretor Geral do SAAE (interino)